



Câmara Municipal de Dorés do Turvo-MG

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

EMENDA IMPOSITIVA Nº 004/2025

Emenda Impositiva ao Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dorés do Turvo para o Exercício Financeiro de 2026" e dá outras providências.

A Câmara Municipal, por seus vereadores, aprovou a presente Emenda impositiva, prevista no Art. 170-A da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Ficam incluídas na execução financeira disposta no Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dorés do Turvo para o exercício financeiro de 2026", as seguintes programações para ações, conforme indicação do Vereador Edvaldo Elói de Amorim:

I - Para ações na área de Saúde: **MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** – Classificação: **02.09.01.10.301.002.2.0042.3.3.90.39.00** – R\$ 28.952,21 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

II - Para ações em Geral: **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - SUBVENÇÕES SOCIAIS** – Classificação: **02.15.04.08.241.004.2.0075.3.3.50.43.00** – R\$ 28.952,21 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

Art. 2º As despesas programadas no artigo anterior, totalizando R\$ 57.904,42 (cinquenta e sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), serão custeadas mediante a anulação de dotação orçamentária, utilizando crédito consignado sob a seguinte classificação:

RESERVA PARA EMENDA IMPOSITIVA – Classificação: **02.03.00.04.122.003.2.0012.9.9.99.99** – R\$ 57.904,42 (cinquenta e sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Dorés do Turvo, 10 de dezembro de 2025.


Edvaldo Elói de Amorim
Vereador



Câmara Municipal de Dorés do Turvo-MG

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

Como Vereador de Dorés do Turvo, apresento Emenda Impositiva de minha autoria e quota parlamentar ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, com o objetivo de destinar recursos cruciais para áreas de extrema necessidade da nossa população. Esta proposta reflete um compromisso com o bem-estar social, especialmente de nossos idosos, e com o fortalecimento das instituições que os apoiam em nosso município, buscando atender a demandas diretamente apontadas pelos cidadãos.

A presente emenda está em estrita conformidade com o Art. 170-A da Lei Orgânica Municipal e com as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo amparada pelos cálculos de emendas individuais previstos no *Cálculo das Emendas.docx*. Conforme este documento, o valor total para minhas emendas individuais é de R\$ 57.904,42, com R\$ 28.952,21 destinados à Saúde e R\$ 28.952,21 para Emendas Gerais.

Justificativa Técnica das Indicações Específicas:

Indicação para a Saúde: MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (02.09.01.10.301.002.2.0042.3.3.90.39.00) – (Programa Saúde do Idoso)

O envelhecimento da população exige atenção especial da saúde pública. O "Programa Saúde do Idoso", ao ser contemplado por esta emenda, permitirá a contratação de diversos serviços por pessoa jurídica (ex: clínicas especializadas, laboratórios, profissionais de saúde autônomos via PJ, ou empresas para ações de promoção da saúde) que complementam e fortalecem a atenção primária, focando nas necessidades específicas da terceira idade. A Secretaria de Saúde possui a estrutura e o conhecimento técnico para identificar as melhores formas de implementar e gerenciar um programa tão vital, garantindo que os recursos sejam aplicados em ações como consultas geriátricas, exames preventivos, grupos de atividade física e campanhas de vacinação, melhorando a qualidade de vida e a autonomia de nossos idosos.

Indicação para a Infraestrutura Geral: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - SUBVENÇÕES SOCIAIS (02.15.04.08.241.004.2.0075.3.3.50.43.00) – (Repasse Casa de Repouso)

O apoio às casas de repouso é fundamental para garantir o acolhimento e o cuidado digno de idosos que necessitam de assistência contínua. As Subvenções Sociais são o instrumento adequado para repasses a entidades que atuam no amparo aos idosos, como a Casa de Repouso de Dorés do Turvo, permitindo que estas instituições possam manter e aprimorar seus serviços. A Secretaria de Assistência Social possui os mecanismos de fiscalização e monitoramento para garantir que os recursos transferidos sejam aplicados conforme as normativas legais, assegurando transparência e efetividade no uso da verba em prol dos idosos abrigados.



Câmara Municipal de Dores do Turvo-MG

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

As alocações propostas, portanto, não apenas atendem a necessidades prementes da nossa comunidade, mas são integralmente viáveis do ponto de vista técnico e orçamentário, utilizando dotações e rubricas adequadas e já previstas no próprio Projeto de Lei Orçamentária.

Conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta Emenda Impositiva, em benefício de todos os cidadãos de Dores do Turvo.

Atenciosamente,

Edvaldo Elói de Amorim
Vereador